



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

PLANEJAMENTO E GESTÃO

Processo nº. 5198/2021

Pregão Eletrônico Nº 70/2022

Objeto: Contratação de Empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, serviços auxiliares de diagnóstico, laboratorial e por imagem, terapia e assistência domiciliar em saúde, nos termos da Lei Federal 9.656/98 e Resoluções da ANS – Agência Nacional de Saúde, para atendimentos em caráter eletivo, de urgência ou de emergência, destinado aos servidores concursados e comissionados, ativos e inativos, da Administração Direta, Indireta (fundacional e autárquica) de São Caetano do Sul, assim como aos seus respectivos dependentes diretos

ESCLARECIMENTOS

Em atenção às solicitações de esclarecimentos realizadas por empresas pretensas licitantes, e considerando a manifestação da área requisitante, elucidamos:


PERGUNTA 01: “O item 2.6.2 dispõe que “A Contratada poderá oferecer ao longo da vigência contratual, para o plano de assistência à Saúde dos Servidores, serviços que incluam os dependentes e outros não enquadrados nos Decretos Municipais de nº 9.575/07 e nº 9.583/07, com os mesmos valores da licitação, porém, a cobrança pela CONTRATADA deverá ser efetuada diretamente ao servidor. Não haverá, nesta hipótese, qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, nem o desconto em folha de pagamento. Podemos entender que se trata de uma faculdade/opção da operadora certo? Caso não haja interesse a operadora não precisará oferecer esses serviços, correto? ”

RESPOSTA 01: “SIM, CORRETO. ”

PERGUNTA 02: “No item que trata 2.11. REDE CREDENCIADA, PRÓPRIA E/OU COOPERADA mínima para o Município de São Caetano do Sul, para Região do Grande ABC, para demais Municípios da Região Metropolitana de São Paulo, do Interior de São Paulo, da Região Metropolitana da Baixada Santista e para a cobertura de abrangência Nacional. Gostaríamos de saber se podemos para cobertura de abrangência Nacional utilizar o sistema abrange, mesmo com o produto registrado como grupo de municípios ou se temos que apresentar o produto registrado na ANS com rede de abrangência nacional? ”

RESPOSTA 02: “SIM, PODE”

São Caetano do Sul, 19 de agosto de 2022.


Carolina Morales Duwe
Diretora do Departamento
de Licitações e Contratos

Av. Fernando Símonsens, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br